

LEI MUNICIPAL Nº 1355/14, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Altera a Lei Complementar Municipal nº01/97, que institui o Código Tributário Municipal, na inclusão do § 4º do art. 6º; na alteração do inciso II, do art. 22, na forma que especifica.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O art. 6º da Lei Complementar nº 01/97, que institui o Código Tributário Municipal, na inclusão do §4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -
(...)

§ 4º - Após a aplicação da base de cálculo prevista na planta genérica de valores, com a aplicação do redutor previsto no §3º deste artigo, no lançamento do crédito pertinente ao IPTU, caso alcançar valor inferior ao do exercício 2013, fica mantido o mesmo valor de 2013 para os exercícios subsequentes, garantida a incidência do índice de correção constante do parágrafo único do artigo 10 desta Lei.

Art. 2º - O inciso II do art. 22 da Lei Complementar nº 01/97, excepcionalmente para o exercício de 2014, com a fixação de calendário diverso para pagamento do IPTU, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 -
(...)

II - pagamento parcelado, sem desconto, sendo a primeira parcela com vencimento em 29 de agosto; a segunda parcela com vencimento em 30 de setembro e a terceira parcela com vencimento em 31 de outubro.
(...)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar do exercício 2014, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezoito dias do mês de julho de 2014.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18.07.14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário